

LEI N.º 3.509 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro a APLEGLESA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E CRIADORES DE GADO LEITEIRO DE SANTO ÂNGELO-APLEGLESA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

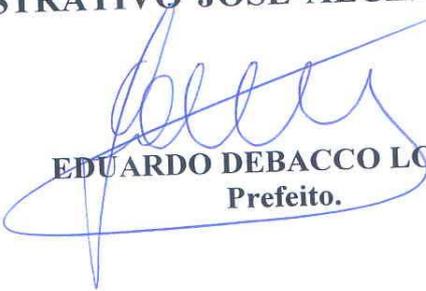
Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Atividade: 20 0601 0076 2,023 Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuaria
Elemento: 192 3350 43 00 00 00 00 Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 17 de maio de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

